PROJETO DE LEI Nº 080/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras no valor de R$244.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único desta Lei na importância de R$244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais)

Art. 2° O recurso para atender o artigo 1° desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1° do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 080/2020

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
07.01 - 08.244.0123.2.580	3.3.90.30.00 - 2.311.0000	79.000,00	
FMAS - Programa de Atenção Integral à Família - PAIF	3.3.90.32.00 - 2.311.0000	50.000,00	
	3.3.90.39.00 - 1.311.0000	95.000,00	
07.01 - 08.244.0123.2.581	3.1.90.11.00 - 1.311.0000		95.000,00
FMAS - Gestão de Pessoal da Proteção Social Básica	3.1.90.11.00 - 2.311.0000		97.000,00
	3.3.90.08.00 - 2.311.0000		20.000,00
	3.3.90.46.00 - 2.311.0000		8.000,00
	3.3.90.49.00 - 2.311.0000		4.000,00
07.01 - 08.244.0124.2.586			
FMAS - Proteção e Atendimento Especializado a Famílias na Média Complexidade	3.3.90.30.00 - 2.311.0000	20.000,00	
07.01 - 08.244.0124.2.587			
FMAS - Gestão de Pessoal da Proteção Social Especial	3.1.90.11.00 - 2.311.0000		20.000,00

TOTAL	244.000,00	244.000,00